



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Centro de Pesquisa Leônidas e Maria Deane

Número

057/2014-GAB/ILMD

Folha

01

De

01

Entrada em vigor

03 de julho de 2014

Portaria da Diretoria

O Diretor do Centro de Pesquisa Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 748/2013-PR, de 16.7.2013,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Estabelecer normas para o uso da copa-cozinha do Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD/FIOCRUZ

2.0 - OBJETIVO

Disciplinar o uso do espaço da copa no ILMD, conforme determinado pela Vice-diretoria de Gestão do ILMD:

I - A copa será de uso comum aos servidores, terceirizados, bolsistas, conveniados e alunos regularmente matriculados nos cursos do ILMD, sendo obrigação de todos o zelo e a manutenção do espaço.

II - O seu uso ficará restrito ao reaquecimento de alimentos, por micro-ondas, preparados previamente em outro ambiente.

III - Fica proibido o preparo de alimentos na área da copa.

IV - Neste local poderão ser utilizados e armazenados talheres pessoais (não descartáveis), que deverão estar devidamente identificados e limpos após o uso;

V - O uso da geladeira ficará restrito ao armazenamento de alimentos e bebidas para consumo no mesmo dia, não sendo permitido nenhum tipo de armazenamento de um dia para o outro.

VI - Ao final do expediente, todos os alimentos e bebidas deixados na geladeira, bem como talheres, pratos outros utensílios que estejam sujos poderão ser descartados, sem nenhum tipo de ressarcimento e/ou indenização.

3.0 VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Felipe Gomes Naveca
Diretor Substituto

Revoga:

Altera:

Distribuição

Data:

Geral

03/7/2014